



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 259/2025

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DIVA MARIA BRANT DE CARVALHO	CPF/CNPJ: 091.244.158-55	
Endereço: RUA TIJUCA, N° 329	Bairro: PATRIMONIO	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38411-042
Telefone: (34) 99666-4009	E-mail: laerte@geoprata.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO	CPF/CNPJ: 004.607.379-63	
Endereço: FAZENDA SALTO DE MINAS, S/N	Bairro: ZONA RURAL	
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000
Telefone: (34) 99666-4009	E-mail: laerte@geoprata.com.br	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SALTO DE MINAS	Área Total (ha): 4.524,4112
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.617	Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-4CE9.C24A.E049.47EF.B47E.D337.1B58.FBB6

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	UN

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	UN	733.938,60	7.882.103,43

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA (CHALÉS)	00,7080

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		00,7080

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	9,9345	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	4,2576	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/11/2025

Data da vistoria: 13/11/2025

Data de solicitação de informações complementares: 13/11/2025

Data do recebimento de informações complementares: 13/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 13/11/2025

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 29 (vinte e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,7080 hectares, na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 14,1921 m<sup>3</sup>, sendo 9,9345 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 4,2576 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “*in natura*”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA SALTO DE MINAS;

Matrícula: nº 23.617;

Município: Prata - MG;

Área Total: 4.524,4112 ha;

Área Explorada (Pastagem): 00,7080 ha;

Reserva Legal (Averbada): 916,95 ha, conforme AV - 20 - 23.617, datado em 21/09/2022, não inferior aos 20 % exigidos por lei;

APP (Nativa): 432,8686 ha;

APP (Antropizada): 175,62 ha;

Edificação: 1,5181 ha;

Pastagem: 2.995,6082 ha;

Remanescente de Vegetação Nativa: 1,1383 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-4CE9.C24A.E049.47EF.B47E.D337.1B58.FBB6;

- Área total: 4.524,4119 ha;

- Módulo Fiscal: 150,8279;

- Área consolidado: 3.122,0379 ha;

- Remanescente de VN: 1.396,9381 ha;

- Reserva Legal: 916,9508 ha, proposta e declarado no CAR;

- Área de preservação permanente: 610,7761 ha;

- Área de Servidão Administrativa: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 916,95 ha, conforme AV - 20 - 23.617, datado em 21/09/2022, não inferior aos 20 % exigidos por lei;

( ) A área está em recuperação:xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada:xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-4CE9.C24A.E049.47EF.B47E.D337.1B58.FBB6;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 916,95 ha, conforme AV - 20 - 23.617, datado em 21/09/2022, não inferior aos 20 % exigidos por lei;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 29 (vinte e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,7080 hectares, na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG.

O rendimento estimado e de 14,1921 m<sup>3</sup>, sendo 9,9345 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 4,2576 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização *“in natura”*, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 691,38, com o pagamento efetuado em 09/10/2025;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 76,93, com o pagamento efetuado em 09/10/2025;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 220,18, com o pagamento efetuado em 09/10/2025;

#### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa, Média e Alta;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

#### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

##### Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1 : *Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

Atividades licenciadas: G-01-03-1;

Classe do empreendimento: 2;

Critério locacional: 0;

Modalidade de licenciamento: LAS / CADASTRO;

Número do documento: Não apresentou;

#### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 13/11/2025, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 29 (vinte e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,7080 hectares, na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG.

##### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

##### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

#### 5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

#### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

#### 6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme analise do processo SEI nº 2100.01.0038795/2025-38, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 29 (vinte e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,7080 hectares, na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de agricultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

O rendimento estimado e de 14,1921 m<sup>3</sup>, sendo 9,9345 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 4,2576 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização *"in natura"*, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

Em analise ao PIA, não foram amostrada espécie imune de corte, foi cotado para o pedido de corte espécies comum na propriedade, uma vez que sua retirada será imprescindível para a implantação do empreendimento apóas a concessão da autorização para a intervenção.

#### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

#### **7.CONTROLE PROCESSUAL**

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

#### **8.CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 29 (vinte e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 00,7080 hectares, na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG.

O rendimento estimado e de 14,1921 m<sup>3</sup>, sendo 9,9345 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 4,2576 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização *"in natura"*, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

#### **9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

#### **9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

NÃO SE APLICA.

#### **10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 470,98;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **11.CONDICIONANTES**

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1.020.737-1

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 13/11/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Floriano da Silva, Servidor**, em 13/11/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127361561** e o código CRC **5A36B045**.